



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 22/2022

Processo: 00.003262/2022-40

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 22/2022 - CP: Indicação da Missão Internacional CECPC

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Indica Representante do Colégio de Presidentes na missão internacional para participar do "13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC)", de 15 a 17 de junho de 2022, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunidos de forma híbrida, em Gramado-RS, no período de 1º a 03 de junho de 2022, aprovam a proposta, com o seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Decisão Plenária 0475/2022 aprovou a constituição de missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do "13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC)", nos dias 15 a 17 de junho de 2022, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, com a seguinte composição: - Presidente do Confea (ou seu representante); - 03 Conselheiros Federais representando o plenário do Confea; - 01 representante do Colégio de Presidentes – CP; - 01 representante do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN; - 01

empregado do Confea, a ser indicado pelo Presidente, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação. 2) Determinar que os representantes a serem indicados pelo Plenário do Confea, pelo Colégio de Presidentes e pelo Colégio de Entidades Nacionais sejam do Grupo Engenharia, Modalidade Civil.

b) Proposição:

Indicar o Presidente do Crea-AP, Eng. Civ. Edson Kuwahara, como representante do Colégio de Presidentes no respectivo evento.

c) Justificativa:

Em atendimento à Decisão Plenária nº 0475/2022, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Decisão Plenária nº 0475/2022, do Confea.

Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à GRI para conhecimento e providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	-	-	-	AUSENTE
Crea-AM	X	-	-	-
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	X	-	-	-
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	X	-	-	-
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	-	-	-	AUSENTE
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-

Crea-SE	-	-	-	AUSENTE
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	X	-	-	-
TOTAL	22	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 29/06/2022, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619739** e o código CRC **12EF6125**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003262/2022-40

SEI nº 0619739